Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
05/02/2001

PROJETO DE LEI N.º 08 /2001

Prorroga o prazo estipulado na Lei n.º 3.552, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre regularização de imóveis clandestinos existentes no Município.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estipulado no artigo 5º da Lei n.º 3.552, de 13 de outubro de 1999, que dispõe sobre regularização de imóveis clandestinos existentes no Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de fevereiro de 2001.

Vereador Martim César

Com Emenda

APROVADO
POR unanimidade
EM 19/03/2001

08:54 05-02-2001 000030 CAMARA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA

Praça Barão do Rio Branco, 22 - Centro - PABX (012)243-2355 FAX(012) 243-2162
Pindamonhangaba - São Paulo - CEP 12400-000